



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

ATO DA MESA Nº 105, DE 17/3/1994

Mantém a atual lotação numérica dos Partidos até 31 de janeiro de 1995.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de regularização das lotações nos Gabinetes das Lideranças Partidárias;

Considerando as exigências especiais do ano eleitoral;

Considerando o envolvimento integral dos Líderes de Partido com as questões técnicas da revisão constitucional,

Considerando a proximidade do término da legislatura,

RESOLVE:

Art. 1º As lotações dos Gabinetes das Lideranças Partidárias que estiverem de conformidade com o art. 9º do Regimento Interno, ficam mantidas até 31 de janeiro de 1995, proibidas as substituições dos atuais cargos e funções excedentes.

Art. 2º Os partidos que não atenderem ao disposto no artigo anterior terão as suas lotações extintas em 31 de março de 1994. ([Vigência do artigo suspensa até 31/1/1995 por força do Ato da Mesa nº110, de 28/4/1994](#))

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 1994.

INOCÊNCIO OLIVEIRA,
Presidente.